



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1923

PROJETO DE LEI Nº 102/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

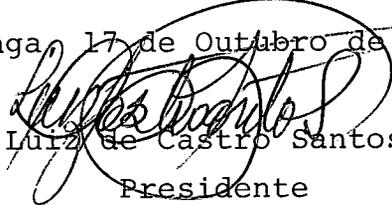
Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de novembro de 1.989, aumentado de 01 para 03 o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam criados, a partir de 1º de novembro de 1.989, 02 empregos permanentes mensalistas de Fonoaudiólogo, Ref. 24 a 31, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86 e alterações posteriores.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Outubro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 102/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de novembro de 1.989, aumentado de 01 para 03 o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam criados, a partir de 1º de novembro de 1.989, 02 empregos permanentes mensalistas de Fonoaudiólogo, Ref. 24 a 31, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86 e alterações posteriores.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Pirassununga, 12 de outubro de 1.989.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de outubro de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de outubro de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de outubro de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de outubro de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

02/89



03
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos nobres senhores vereadores, o Projeto de Lei que visa aumentar de 01 para 03 o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo, e ainda, que visa criar 02 empregos permanentes mensalistas de Fonoaudiólogo, Ref. 24 a 31.

Como é do conhecimento de todos, este Executivo tem procurado dar total apoio ao setor de educação de nosso município. Acontece que grandes carências vem se apresentando - nesta área de serviços, dado logicamente à expansão do atendimento às crianças da pré-escola e do 1º grau.

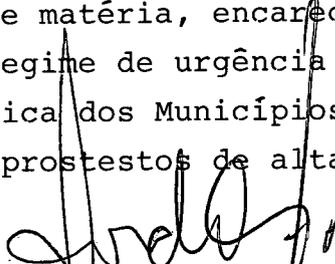
Preocupado com os problemas psico-pedagógicos, - é que este Executivo necessita atender aos anseios da área educacional, alocando ali um Psicólogo e um Fonoaudiólogo permanentes.

Os outros dois Psicólogos serão alocados, respectivamente, na área específica das creches municipais, sob a coordenação do Setor de Promoção Social e na área de atendimento médico, sob a coordenação do Setor respectivo.

Para maior clareza, anexamos o ofício 185/89, - do Diretor do Departamento Sócio-Cultural, onde são detalhadas as reais necessidades desses serviços profissionais, hoje na Prefeitura.

Dado o alcance da presente matéria, encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

OF. Nº 1857/1989

Pirassununga, 02 de outubro de 1989.

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Passaram-se nove meses e neste espaço de tempo administrativo, seguindo orientações de V.E. demos total prioridade à educação e ao setor de saúde. Não desprezamos os demais. Todos funcionam satisfatoriamente.

Encontramos carências muito grandes e problemas ainda maiores na área da educação e estes problemas, gerados pela total falta de recursos técnico/pedagógicos estão fazendo com que Pirassununga passe a contar com APAE cada vez mais procurada ou que passe a contar com uma evasão em crescimento gradual, porém sério, e que num futuro próximo traga desequilíbrio sócio-econômico sério a população. Nossa população infanto-juvenil de marginalizados hoje já é respeitável. Nossa criança com dificuldades psico-pedagógicas estão à mercê da vida e sem qualquer tipo de atendimento psico-fono-áudio-terápico.

Preocupado com este problema, PRECISO que V.E., envie DE MODO URGENTE, para a Câmara Municipal, projeto de Lei, aumentando, para 3 o número de emprego permanente de Psicólogo que hoje é de apenas 1 e que, se crie 2 empregos permanentes de Fonoaudiólogo para o Município.

Se nossa pretensão for atendida teremos condições de, mediante concurso público, realizado com a supervisão e orientação do SUDS, alocarmos e definirmos um psicólogo para o setor específico da Educação; um outro para a área específica das creches do município, pela Promoção Social e o terceiro e último para o setor de Atendimento Médico, pago com os recursos do Convênio Suds e trabalhando então junto com a Dra. Ivonete, psiquiatra do Suds em

[Handwritten signature]

PREFEITURA MU
Livro de Carga de
Documentos Rec

REGISTRO N.º
Livro FI. I
mesmo
Pirassununga, /

Seção de Comuni

[Handwritten notes and signatures]
04
6/10/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

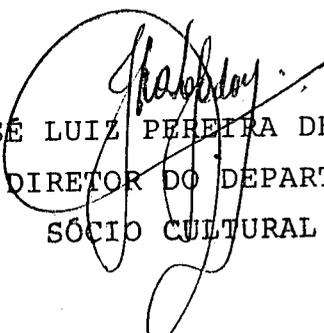
DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL

nosso Centro de Saúde, criando-se assim, para a nossa população um completo serviço de psicoterapia.

Quanto aos dois empregos de fonoaudiólogos estarão alocados no setor de Educação e completarão a equipe técnico-básica para atender de modo seguro e completo a nossa população infantil com desequilíbrio de fala e de audição.

Certo das providências urgentes, subscrevo-me com estima e respeito.

Atenciosamente.

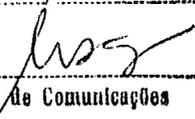

JOSE LUIZ PEREIRA DE GODOY
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
SÓCIO CULTURAL

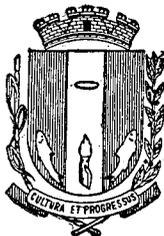
EXMO SR.
EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL

Livro de Carga de Papéis e
Documentos Recebidos

REGISTRO N.º **1123**
Livro 01, N.º 37
Pirassununga, 02 / outubro / 19 89.


Seção de Comunicações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

06/8

PARECER Nº _____

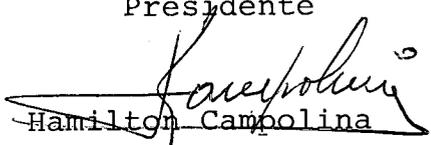
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar a partir de 1º de novembro, 02 empregos permanentes mensa-
listas de Fonoaudiólogo e, aumentar a partir de 1º de novem-
bro/89, de 01 para 03 o número de emprego permanente mensa-
lista de Psicólogo, nada tem a opor quanto seu aspecto le-
gal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/OUT/89.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar a partir de 1º de novembro, 02 empregos permanentes mensalis-
tas de Fonoaudiólogo e, aumentara a partir de 1º de novembro/
89, de 01 para 03 o número de emprego permanente mensalista
de Psicólogo, nada tem a objetar quanto seu aspecto finan-
ceiro.

Sala das Comissões, 17/OUT/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente

~~Roberto Correia~~
Relator

~~Elias Mansur~~
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.014/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir de 1º de novembro de 1.989, aumentado de 01 para 03 o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam criados, a partir de 1º de novembro de 1.989, 02 empregos permanentes mensalistas de Fonoaudiólogo, Ref. 24 a 31, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86 e alterações posteriores.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração